



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE DINHEIRO

MUTUANTE: JOSÉ CARLOS XAVIER, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 3.781.374-2-SSP/SP e CPF nº 139.318.738-20, residente na Rua Campos Salles, nº 746, Centro, São José do Rio Pardo /São Paulo.

MUTUÁRIA: CIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP, estabelecida na Avenida Belmonte, nº 250, Bairro Jardim Nova Belmonte, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ: 52.857.281/0001-05 representada pelo seu Diretor Presidente JOSÉ CARLOS XAVIER, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.781.374-2-SSP/SP e CPF nº 139.318.738-20.

As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Mútuo Financeiro, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

DO OBJETO E DESTINAÇÃO DO EMPRÉSTIMO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a transferência direta, a título de empréstimo gratuito, da importância de **R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**, feito do Mutuante diretamente à MUTUÁRIA.

Parágrafo único. A quantia será repassada à MUTUÁRIA mediante transferência bancária através de Ted, para sua conta de nº 7.700-3, agência 0066-3, Banco 001, Banco do Brasil, em data de 20 de julho de 2021, que ocorrerá na data da assinatura do presente instrumento particular.

Cláusula Segunda - O presente contrato tem por finalidade o suprimento de numerário à MUTUÁRIA, para efeito de pagamento de impostos junto à Receita Federal, atualizando todos os parcelamentos e dívidas atrasadas existentes em nome da empresa até a presente data, para obtenção da Certidão Negativa de Débitos Federais (CND).



DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O valor acima declarado e tomado em mútuo financeiro deverá ser restituído ao MUTUANTE, até data de 20 do mês de julho do ano de 2022, podendo a MUTUÁRIA antecipar os pagamentos, tanto à vista quanto em parcelas, de acordo com fluxo de caixa.

Parágrafo primeiro. A quantia devida será repassada ao MUTUANTE mediante transferência bancária para a conta de nº 30.840-4, agência 066-3, Banco 001, Banco do Brasil.

Parágrafo segundo. O empréstimo é realizado a título gratuito e não haverá, portanto, incidência de juros compensatórios ou de correção monetária sobre o valor mutuado.

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula Quarta: O não pagamento na data aprazada fará com que a MUTUANTE incorra em mora, independente de notificação prévia, sujeitando-se desta forma à cobrança extrajudicial ou judicial que se fizer necessário, com incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e de multa de 10% (dez por cento), além da correção monetária, conforme lei vigente, ficando também responsável pelo pagamento de qualquer despesa que venha a ter o MUTUANTE, inclusive honorários advocatícios.

DO PRAZO

Cláusula Quinta: As partes convencionam que o presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, de comum acordo entre as mesmas, via aditamento do presente.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Cláusula Sexta: Fica vedada a cessão e transferência do presente contrato, seja a que título for, sem a expressa concordância das partes. *A. r.*



DA SUCESSÃO

Cláusula Sétima: Todas as obrigações assumidas neste instrumento são irrevogáveis e irretratáveis, o qual as partes obrigam-se a cumpri-lo, a qualquer título, e, em caso de óbito ou extinção de alguma das partes, serão transferidas a seus herdeiros, sucessores ou responsáveis.

DA EXECUÇÃO

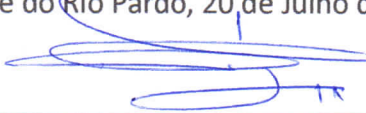
Cláusula Oitava: Declaram as partes, outrossim, terem plena ciência do teor do presente instrumento, e que o mesmo tem validade de título executivo extrajudicial, na forma do art. 785, do Novo Código de Processo Civil.

DO FORO

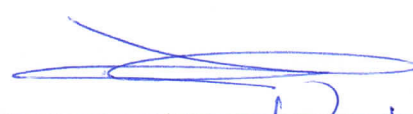
Cláusula Quinta: Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São José do Rio Pardo/SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, por um só fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

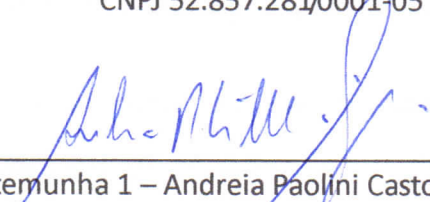
São José do Rio Pardo, 20 de Julho de 2021.



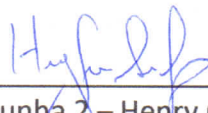
JOSÉ CARLOS XAVIER



CIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP
CNPJ 52.857.281/0001-05



Testemunha 1 – Andreia Paolini Castoldi Sigliano
RG: 17.574.538-9



Testemunha 2 – Henry Gabriel Soares Machado João
RG: 27.714.672-0